

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2025**

**O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua Joaquim Francisco dos Santos, 56, Dom Helder Câmara - Chã Grande-PE, inscrito no CNPJ sob o N° **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pela Secretaria de Finanças, **Sra. Maria Natiene Rahyra dos Santos**, brasileira, portadora da carteira de identidade n° 7106704 SDS/PE, CPF n° 081.039.944-05; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N° **08.625.167/0001-50**, situado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário da Saúde, **Sr. Jairo Amorim Paiva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade N° 1.826.812/SSP/PE, CPF N° 353.431.684-34, residente na Avenida São José, No 104 – Centro – Chã Grande – PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE-PE**, com sede e foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Chã Grande-PE, inscrito no CNPJ sob o N° **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social, **Sra. Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade N° 4.668.327 SDS/PE, CPF N° 988.031.664- 91, residente a Avenida Vinte de Dezembro, 90– Chã Grande – PE e **A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTES E JUVENTUDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N° 30.005.980/0001-86, com sede à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande – PE, neste ato representada pelo seu Gestor e Secretário, **Sr. Joel Gomes da Silva**, brasileiro, portador da carteira de identidade N° 5322402 SSP/PE e do CPF N° 027.009.264-12, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ N° **53.571.459/0001-01**, com sede à Rodovia Br 423, Lot Planalto Do Quilombo, Quadra 06 LoteR, Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE, Telefone: (87) 98836-3257 (87) 3025-0632, e-mail: [elloelladistribuidora@hotmail.com](mailto:elloelladistribuidora@hotmail.com), aqui representada por seu representante legal, a **Sra. Leticia Rabelo Ferreira**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 015/24 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Processo Licitatório nº 054/2025**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a Contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de **Equipamentos, Peças e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chã Grande e demais Secretarias participantes**, conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento na **Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 015/24**.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITE M	DESCRÍÇÃO	QNT. TOTAL	MARCA/ MÓDELO	CÓDIGO BR	UND.	VALOR UND. R\$	VALOR TOTAL R\$
9	Tablet, 12 GB de RAM + 512 GB de ROM 10.9" Android 12.0 ou superior, Bivolt	15	JYS – PRO 16	BR0478996	UND.	1.580,00	23.700,00
14	Notebook Intel Core i7 12º Geração ou superior - 16GB RAM SSD 512GB Windows 11 15,6", Bivolt	5	LENOVO – IDEAPAD 1I	BR0289161	UND.	3.753,00	18.765,00
15	Mouse Pad Gamer Extra Grande 70x35x3cm Bordas Costuradas e Base Antiderrapante	70	EXBOM – MP7035C	BR0394901	UND.	34,87	2.440,90
16	Tinta para impressora Epson l3250, Black	56	MASTERPRN T - T544BK	BR0468950	UND.	19,17	1.073,52
33	Transformador 5000va Bivolt Com tomada 220/110	31	ADTEK – 5000VA	BR0467133	UND.	251,18	7.786,58
35	Processador AMD Ryzen 7 8700F, 4.1GHz (5.0GHz Turbo), 8-Cores 16-Threads, AM5, Com Cooler AMD Wraith Stealth	3	AMD – AM5 – 100 - 100001590B OX	BR0484063	UND.	2.350,00	7.050,00
36	Placa-Mãe, AMD AM5, mATX, DDR5, 2 slots M.2 e 4 portas SATA de 6 Gb/s	3	BIOSTAR – A620MP-E PRO	BR0233074	UND.	1.283,33	3.849,99
37	Fonte de Alimentação - 850W, 80 Plus, Gold, PFC Ativo, Full Modular	4	DUEX – 850FSE++	BR0390494	UND.	690,00	2.760,00
38	Memória Ram - 16GB, DDR5, 5200Mhz, C40	6	VENGEANCE - CMK16GX5 M1B5200C40	BR0618288	UND.	355,00	2.130,00
39	SSD 1TB M.2 2280 NVMe SSD   PCIe 4.0 Gen 4x4   Up to 6000 MB/s	3	KINGSTON SNV3S/1000G	BR0431978	UND.	453,12	1.359,36
40	HD , NAS, 4TB, 3.5', Cache 256MB, 5400RPM, SATA	5	WD - WD40EFPX	BR0299522	UND.	830,00	4.150,00
41	Placa de Vídeo, 8gb, Gddr6, 128bits,PCI Express x16, VGA, DisplayPort, DVI, HDMI	3	SAPPHIRE 11350-04-20G	BR0478024	UND.	2.563,24	7.689,72



43	SSD portátil de 2 TB - até 800 MB/s, USB-C, USB 3.2 geração 2, firmware atualizado - Unidade de estado sólido externa	2	SANDISK SDSSDE30-2T00-G26	BR0482667	UND.	1.016,00	2.032,00
44	Toner W1510 para impressora HP LaserJet Pro 4003dw	24	MASTERPRINT W1510X	BR0401761	UND.	303,31	7.279,44
45	Conector RJ45 CAT6, 100 Unidades	1	EXBOM 6591-100	BR0375963	UND.	28,00	28,00
46	Testador Localizador De Cabo De Rede RJ45 RJ11	1	EXBOM ZUMBIDOR	BR0463252	UND.	88,00	88,00
47	Alicate de Crimpar RJ45, RJ11	2	BRIWAX B08W8Y1RQK	BR0458478	UND.	63,09	126,18
49	Webcam Full HD 1080p com microfone, USB	10	DIGITAL RM0198	BR0486308	UND.	67,00	670,00
52	HD Externo Anti-Queda, à Prova D'água, IPX68 Durable HD710 Pro USB 3.2, 1TB, 2.5', Preto	10	ADATA AHD710P-1TU31-CBK	BR0355762	UND.	795,00	7.950,00
<b>TOTAL: R\$ 100.928,69 (cem mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos)</b>							

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para prestação do serviço, objeto de registro será o de **maior desconto** inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 014/2025**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.8. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.9. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 3.1. É participante deste registro de preços as Secretarias Municipais de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e demais Secretarias do Município de Chã Grande.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### **4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com o decreto 015/2024.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.
- 4.5 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços

na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.6 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

## 5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor declarado vencedor será convocado para assinar a ARP, em até 8 (oito) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado na forma do § 1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.2** Será admitida a forma eletrônica na assinatura da ARP, observado o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.3** Na assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

5.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ARP ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, o(s) integrante(s) do cadastro reserva de que trata o art. 24 deste Decreto será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação.

5.5 Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP, deverá ser observado o procedimento descrito nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o seu respectivo detalhamento no edital.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.3 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob

pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, e subsequentes alterações, e no Edital;

- 6.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

## 7 DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1 Os produtos deverão atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.
- 7.2 Para fins de recebimento do serviço, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Processo Licitatório nº 054/2025.

## 8 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1 Conforme Termo de Referência.

## 9 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

### 10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- 10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:
- 10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços
- 10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;
- 10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

- 10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

- 12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

- 12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;
- 12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** relação jurídica de qualquer natureza;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materiais (no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

### **13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = IPCA

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

## 14. DAS PENALIDADES

Conforme Termo de Referência.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 014/2025** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

## 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado:

- I - pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP caso fortuito ou fato do princípio, devidamente demonstrado;
- V - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

## 17. DA SUCESSÃO

- 17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 18. DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios condição de sua eficácia.

## 19. DO FORO

- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Chã Grande, 27 de novembro de 2025.

**MARIA NATIENE RAHYRA DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**CONTRATANTE**

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONTRATANTE**

**JOEL GOMES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E**  
**JUVENTUDE**  
**CONTRATANTE**

**ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.**  
**CNPJ Nº 53.571.459/0001-01**  
**CONTRATADO**